

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

### Edital nº 411/2021 Chamamento Público nº 006/2021 – SEMEL

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, através do seu Secretário, Sr. **Flávio Ismael da Silva Oliveira**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 15.203 de 01 de janeiro de 2.021, nos termos dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, FAZ SABER a todos interessados que se encontra aberto neste município, o edital de Chamamento Público, para seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, por meio da formalização de Termos de Colaboração, para o desenvolvimento de projetos esportivos e paradesportivos, conforme condições estabelecidas neste edital.

Considerando o art. 217, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados na destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Considerando o previsto na Lei Orgânica do Município de Bauru, Seção II – Dos Esportes, Lazer e Turismo, nos artigos 132 a 134, no que se refere ao incremento das práticas desportivas.

Considerando a Lei Municipal 5.868/2010 que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo (FMDE), Capítulo II, dos art. 6º ao 14º que estabelecem normas, que garantam os direitos às práticas esportivas, estabelecem critérios mínimos e diretrizes básicas fundamentais para aplicação e utilização de recursos financeiros destinados aos esportes, e define critérios para execução financeira do FMDE.

#### 1. DA FINALIDADE

**1.1.** O presente chamamento público tem por finalidade a seleção de propostas para celebração de parcerias da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL com Organizações da Sociedade Civil – OSCs por meio da formalização de Termo de Colaboração (ANEXO VI – Modelo de Termo de Colaboração), para desenvolver projetos desportivos e paradesportivos com transferências de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo – FMDE, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** A realização dessas parcerias justifica-se pela necessidade associada ao desenvolvimento do desporto e paradesporto na cidade de Bauru, à ampliação do alcance do esporte para o desenvolvimento humano, ao aumento de praticantes de modalidades desportivas e paradesportivas de participação, de formação e de alto rendimento; à oportunidade e qualificação da representatividade do município em eventos e competições oficiais nos âmbitos municipal, regional, estadual e nacional; ao fortalecimento das OSCs, permitindo que essas se configurem como parceiras da SEMEL no alcance de suas obrigações no atendimento ao interesse público voltadas ao desporto e paradesporto.

**1.3.** A formalização de Termos de Colaboração se configurará como ação direta ao fortalecimento de ações de combate e controle de proliferação ao Covid-19 em decorrência aos benefícios à saúde e à ampliação das condições de enfrentamento àqueles inseridos em programas esportivos regulares, conforme indicado por ampla literatura especializada.

**1.4.** A determinação das modalidades a serem contempladas, a determinação se o viés esportivo será de participação e/ou formação e/ou alto rendimento, e a especificação da quantidade de OSCs, do valor a ser transferido a cada uma e a forma de repasse serão orientadas pelos itens “1.2” e “1.3” e estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e prioridades definidas pelo Poder e interesses públicos.

#### 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**2.1.** O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal ao desenvolvimento de atividades na área do Desporto e Paradesporto, nos seguintes segmentos determinados pela SEMEL:

**2.1.1 Desporto e Paradesporto de Formação:** caracterizados pelo fomento, aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos que garantam competências técnico-táticas nas práticas desportiva e paradesportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo que deem sustentações às práticas recreativas, competitivas ou de alto rendimento.

**2.1.2 Desporto e Paradesporto de Rendimento:** praticados segundo normas gerais e regras institucionalizadas, na obtenção de resultados, confirmação de performance e integração de atletas, treinadores e experiências em diferentes contextos.

**2.1.3 Desporto e Paradesporto de Participação:** compreendem práticas desportivas e paradesportivas de caráter de integração e inclusão sociais, voltadas à educação e à promoção da saúde, sem o objetivo final de formação de atletas e/ou de competição e de alta performance aos beneficiários.

#### 3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**3.1** Poderão participar deste Edital, OSCs definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

**3.1.1** Entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribuam, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**3.1.2** Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas ao fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

**3.1.3** Organizações religiosas que se dediquem a projetos desportivos e paradesportivos de interesse público e de cunho social.

#### 4. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**4.1** Para celebração das parcerias previstas de acordo com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, as OSCs deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**4.1.1** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades desportivas e paradesportivas de relevâncias esportivas pública e social.

**4.1.2** No mínimo um ano de existência com cadastro ativo e comprovado por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014).

**4.2** Para o pleito de celebração da parceria estabelecida neste Edital, as OSCs deverão apresentar:

- I** Folha de Rosto preenchida com dados da OSC conforme modelo (**ANEXO I**).
- II** Declaração de Ciência e Concordância das disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (**ANEXO II**).
- III** Plano de trabalho de acordo com o objeto da parceria e dentro das especificações do formulário modelo. Todas as folhas deverão ser rubricadas, numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal da OSC proponente (**ANEXO III**).
- IV** Documentações que comprovem que o projeto proposto está em desenvolvimento nos últimos anos com a possibilidade de anexar fotos, *links* de publicações, *site* ou *blog* do projeto, reportagens de jornais e revistas, bem como de vídeos de até cinco minutos ou *slides* no Power Point salvos em um *pendrive* identificados como “Apresentação do Projeto...”. Essas informações serão usadas para pontuação dos projetos, conforme Tabela 4 deste edital.
- V** Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da OSC, a ser obtido no endereço eletrônico, que comprove no mínimo, um ano de existência completos na data de publicação deste edital, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- VI** Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- VII** Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a ser obtido no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- VIII** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a empresa não tenha imóvel ou isenta de Imposto, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal ou de Inexistência de débitos tributários a serem obtidos no endereço eletrônico [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
- IX** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT) com os mesmos efeitos da CNDT a serem obtidos no endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- X** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.
- XI** Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência.
- XII** Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.
- XIII** Cópia de uma conta de consumo (água, luz ou telefone) que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- XIV** Cópia do Registro de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos representantes legais da OSC, aqueles que possuem poderes para representarem, ativa e passivamente, a OSC ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.
- XV** Declaração de Capacidade Técnica Operacional que comprove tais capacidades para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas (**ANEXO IV**).

**4.3** Os documentos não poderão ser encadernados, utilize grampos e/ou clips.

**4.4** Todos os documentos, obrigatoriamente, deverão ser entregues arquivados em *pendrive*, conforme as especificações do item 6.1. em formato PDF.

## 5 IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**5.1** Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

**5.1.1** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

**5.1.2** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

**5.1.3** tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016);

**5.1.4** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

**5.1.5** tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. nº 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

**5.1.6** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

**5.1.7** tenha, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

## 6 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1** Os documentos, constantes do item 4.2, devem ser entregues e protocolizados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL – Departamento de Esporte, localizado Avenida Duque de Caxias nº 2-43, Vila Mesquita, direcionado à Comissão de Seleção, em envelopes lacrados e numerados conforme estabelecido abaixo, identificados com o nome da OSC, endereço e nome do responsável legal, nome do projeto e, sendo:

**ENVELOPE 1 – Os documentos descritos item 4.2 nos incisos de I ao IV** deverão ser impressos encartados no envelope 1.

**ENVELOPE 2 – Os documentos descritos item 4.2 nos incisos de I ao XV** deverão ser impressos encartados no envelope 2, junto a cópia digitalizadas dos originais, (Arquivos em PDF) em *pendrive* de dados do item I ao XV.

**6.2** Datas, prazos e horários para entrega dos documentos constam na Tabela 1 – Cronograma das etapas, conforme se segue:

**Tabela 1.** Cronograma das etapas.

PERÍODOS	AÇÕES
<b>Dia 02/09/2021</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial de Bauru.

<b>De 04 a 08/10/2021</b> (dias úteis das 7h às 17h)	Período de entrega e protocolização da documentação constante do item 6.1.
<b>De 11 a 14/10/2021</b>	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
<b>Dia 16/10/2021</b>	Divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial de Bauru.
<b>De 18/10 a 03/11/2021</b> (dias úteis das 7h às 17h)	Prazo de interposição de recursos contra o resultado preliminar.
<b>Dias 04 a 08/11/2021</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
<b>Dia 06/11/2021</b> se não houver recurso solicitado <b>Dia 09/11/2021</b> se houver recurso solicitado	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver no Diário Oficial de Bauru.

**6.3** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

**6.4** A garantia das condições para interposição de recurso administrativo deverá ser garantida (inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/2014) e a documentação necessária para interposição de recurso deverá ser solicitada e protocolada na SEMEL no endereço citado no item 6.1. endereçados à Comissão de Seleção dentro do prazo apresentado na tabela 1.

## 7 COMISSÃO DE SELEÇÃO

**7.1** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da Portaria nº 007 de 13 de agosto de 2021, da Secretaria do Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

**7.2** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**7.3** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs, concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios de isonomia, impessoalidade e transparência.

**7.4** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).

**7.5** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).

## 8. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**8.1** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bauru, endereço <https://www.bauru.sp.gov.br>, e Diário Oficial do Município de Bauru, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contado da data de primeira publicação do Edital.

## 9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a OSC ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, divididas em grupos, visando a obtenção de parametrização, padronização e otimização dos custos envolvidos, levando em consideração a especificidade das atividades as características técnicas do mesmo (Tabela 2).

**Tabela 2.** Previsão do número de projetos e repasses a serem contemplados.

<b>REPASSE REFERENTE À CATEGORIA “DESPORTO” (GRUPO A)</b>			
<b>GRUPO</b>	<b>Nº DE PROJETOS</b>	<b>VALOR DO REPASSE</b>	<b>TOTAL</b>
A	17	R\$ 20.000,00	R\$ 340.000,00
<b>TOTAL REPASSE “A”</b>			<b>R\$ 340.000,00</b>
<b>TOTAL DE PROJETOS DESPORTIVOS</b>			<b>17 (DEZESSETE)</b>
<b>REPASSE REFERENTE À CATEGORIA “PARADESPORTO” (GRUPO B)</b>			
<b>GRUPO</b>	<b>Nº DE PROJETOS</b>	<b>VALOR DO REPASSE</b>	<b>TOTAL</b>
B	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL REPASSE “B”</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>TOTAL DE PROJETOS PARADESPORTIVOS</b>			<b>3 (TRÊS)</b>
<b>TOTAL DE REPASSES “A” + “B”</b>			<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>TOTAL DE PROJETOS “A” + “B”</b>			<b>20 (VINTE)</b>

**Tabela 3.** Critérios para enquadramento das características do projeto à quantidade de projetos e ao repasse do termo.

<b>GRUPO A – DESPORTO</b> <b>17 REPASSES NO VALOR DE R\$ 20.000,00</b>	<b>GRUPO B – PARADESPORTO</b> <b>3 REPASSES NO VALOR DE R\$ 20.000,00</b>
<b>1. Projetos de desporto rendimento e/ou formação e/ou participação de continuidade a trabalhos desenvolvidos no município dentro do triênio 2019-2020-2021;</b>	<b>1. Projetos de paradesporto rendimento e/ou formação e/ou participação de continuidade a trabalhos desenvolvidos no município dentro do triênio 2019-2020-2021;</b>
<b>2. Participações em competições desportivas em nível municipal e/ou regional e/ou estadual e/ou nacional dentro do triênio 2019-2020-2021.</b>	<b>2. Participações em competições paradesportivas em nível municipal e/ou regional e/ou estadual e/ou nacional dentro do triênio 2019-2020-2021.</b>

9.1.1 A OSC deverá atender aos dois critérios contidos na Tabela 3, tanto para o Grupo A quanto para o Grupo B, respeitando a caracterização dos respectivos grupos.

9.1.2 Cada OSC poderá pleitear somente a um repasse da Tabela 2 para o desenvolvimento do projeto, podendo ser tanto desportivo quanto paradesportivo, e contemplar no máximo até duas modalidades.

9.1.3 As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção conforme critérios estabelecidos na Tabela 4 e conforme disposto no item 4.2, inciso IV deste edital.

9.1.4 O valor total em Reais no plano de desembolso deverá ter variação máxima de 10% para mais ou para menos sobre os repasses nas Tabelas 2 e 4. Projetos que não respeitarem serão eliminados do chamamento.

9.2 As propostas deverão constar de forma detalhada no plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração, no mínimo, com as seguintes informações de acordo com a alteração dada pela Lei nº 13.204/2015 ao art. 22:

9.2.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

9.2.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

9.2.3 Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

9.2.4 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

9.2.5 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

9.3 A OSC deverá enviar plano de **desembolso global** e o plano de desembolso de acordo com o especificado nas Tabelas 2 e 3.

9.4 Lista classificatória de projetos aprovados e não contemplados seguirá os critérios a seguir:

9.4.1 A OSC que não for contemplada constará em lista classificatória de projetos aprovados e não contemplados.

9.4.2 Serão contempladas as OSCs desta lista em ordem classificatória com valores provindos de:

**I** - Desistência ou abandono do processo da parceria;

**II** - Impedimento da OSC de celebração do termo de colaboração;

**III** - Perda do prazo de assinatura do termo de colaboração.

9.5 O valor de repasse disponível na Tabela 2 deverá corresponder a um valor igual ou superior ao plano de trabalho principal.

9.6 Se a quantidade de repasse disponibilizado for superior à quantidade das OSCs aprovadas, o valor remanescente correspondente ao saldo de repasses não transferidos será redistribuído de forma igualitária em projetos aprovados desde que os valores estejam previstos no plano de desembolso global.

## 10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de até dez dias corridos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de seleção apresentados na Tabela 4, a seguir:

**Tabela 4.** Critérios de pontuação dos projetos.

	<b>Críticos de seleção</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
A	Número mínimo de vagas no projeto relacionado ao valor proposto:  <b>Valor do projeto / número mínimo de vagas</b>	0,0 para acima de R\$ 1.500,00; 0,4 para até R\$ 1.500,00; 0,8 para até R\$ 1.200,00; 1,2 para até R\$ 900,00; 1,6 para até R\$ 600,00; 2,0 para até R\$ 300,00.	<b>2,0</b>
B	Finalidade: a – Desporto e/ou Paradesporto Participação; b – Desporto e/ou Paradesporto Formação; c – Desporto e/ou Paradesporto Rendimento.	0,5 para o item “a”; 1,0 para o item “b”; 1,5 para o item “c”; 2,0 para os itens “b”+“c”; 2,5 para itens “a”+“b”+“c”.	<b>2,5</b>
C	Projetos que contemplaram modalidades que participaram dos Jogos da SELJ 2019.	1,0 para quem não participou; 1,2 para quem representou mas não pontuou; 1,5 para quem pontuou mas não pegou pódio; 1,8 para 3º lugar; 2,3 para 2º lugar; 3,0 para campeão.	<b>3,0</b>
D	Projetos que contemplaram modalidades que participaram de jogos não organizados pela SELJ nos anos de 2019, 2020 e 2021 (para pontuação determinar um dos anos citados).	0,5 para quem não participou de nenhuma competição; 1,0 para quem participou de competição municipal com pódio; 1,5 para quem participou de competições regionais com pódios; 2,0 para quem participou de competição nacionais oficiais em federações e confederações com pódio; 2,5 para quem participou de competição internacional com pódio.	<b>2,5</b>
E	Quantidade de polos com oferecimento de atividades esportivas previstas com frequência mínima de duas aulas/treino por semana em dias diferentes, com duração mínima de 50 minutos por aula.	1,0 para um local de atividade; 2,0 para dois locais de atividades; 3,0 para mais de dois locais de atividade.	<b>3,0</b>
F	Clareza sobre as informações sobre ações a serem executadas, sobre as metas a serem atingidas; a indicadores do cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	0,0 para o projeto que não especificou critérios importantes para desenvolvimento em diversos quesitos ( <b>ELIMINA O PROJETO DESTA EDITAL</b> ); 1,0 para o projeto que apresentou de maneira satisfatório de adequação que não teve clareza em alguma informação; 2,0 para o projeto que apresentou todos os	<b>2,0</b>

		critérios principais para desenvolvimento das atividades.	
G	Solicitação de renúncia de serviços, programas ou projetos.	0,0 para quem solicitou renúncia de serviços, programas ou projetos durante sua vigência nos últimos três anos; 1,0 para quem não solicitou renúncia de parcerias nos últimos três anos.	<b>1,0</b>
H	Experiência prévia na realização da atividade objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0,0 se não executa serviço/programa objeto da parceria ( <b>ELIMINA O PROJETO DESTE EDITAL</b> ); 1,0 se executa serviço/programa na mesma atividade do objeto da parceria há um ano; 2,0 se executa serviço/programa na mesma atividade do objeto da parceria até três anos; 3,0 se executa serviço/programa na mesma atividade do objeto da parceria a mais de três anos.	<b>3,0</b>
<b>Pontuação Total</b>			<b>19,0</b>

**10.4** Serão **eliminadas** as propostas que receberem nota “zero” nos critérios de julgamento (F) e (H).

**10.5** Serão **eliminadas** as propostas que receberem nota total menor que 9,0 (nove) pontos.

**10.6** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida com base na Tabela 4.

**10.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de seleção (A); persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de seleção (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**10.8** Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

**10.9** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bauru, [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso, que será de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 55 da Lei nº 5.804/2009). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**10.10** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**10.11** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de interposição do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**10.12** Após o julgamento dos recursos, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## 11 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

**11.1** A fase de celebração observará as seguintes etapas para assinatura do instrumento de parceria:

**11.1.1** Após homologação dos resultados, aguardará aprovação da Câmara Municipal e posterior publicação da Lei autorizadora no Diário Oficial de Bauru.

**11.1.2** Após a publicação da aprovação da Lei Orçamentária Anual ou lei autorizadora específica, as OSCs serão convocadas em Diário Oficial de Bauru e terão 30 (trinta) dias contados para assinatura do termo de colaboração junto à SEMEL, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo e sanções às OSCs.

**11.1.3** Durante esta fase, as OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas neste edital, caso estejam vencidas no momento da análise, desde que permaneçam disponíveis eletronicamente.

**11.1.4** Para assinatura do termo de colaboração as OSCs deverão estar com toda a documentação exigida neste chamamento com plena validade nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislação vigente.

## 12 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**12.1** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente edital são provenientes da dotação orçamentária UO 3.3.50.43 – subvenções nº 27.811.0014.

**12.2** O valor total de recursos previsto neste edital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dentro do previsto no exercício de 2020 e correspondente para 2021.

**12.3** Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme a modalidade esportiva, e o valor de referência constante na Tabela 2, o exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**12.4** As liberações de recursos disponível e aprovado no Plano Orçamentário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a serem pagos às OSCs, de finalidade desportiva ou paradesportiva, serão definidas em parcelas estabelecidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo.

**12.5** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**12.6** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

**12.6.1** Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; sendo vedado o recebimento por servidores diretos e indiretos da administração pública.

**12.6.2** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**12.6.3** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**12.6.4 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.**

**12.6.5** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

**12.6.6** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro;

### **13 CONTRAPARTIDA**

**13.1** Não será exigida qualquer contrapartida das OSCs selecionadas.

### **14 DAS VEDAÇÕES**

**14.1** Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante, bem como que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

**14.2** Ficará impedida de celebrar parceria a OSC que:

**14.2.1** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**14.2.2** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**14.2.3** Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**14.2.4** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**14.2.5** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**I** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**II** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**14.2.6** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

**14.2.7** Tenha entre seus dirigentes pessoa:

**I** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

**II** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**III** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

### **15 DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1** A OSC, durante a vigência do termo de colaboração, deverá protocolar todos os documentos referentes a parceria na SEMEL endereçados ao gestor da parceria Sr. João Marcos Pereira Duarte constituído na forma da Portaria nº 32, de 04 de setembro de 2018.

**15.2** Deverão ser entregues em até 15 dias após a assinatura do termo de colaboração:

**I** Relatório dos locais de atividades com horário das atividades, número de vagas ou participantes e professores responsáveis.

**II** De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos (inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014).

**III** As atividades deverão ser publicadas em página da OSC e o link da página deverá constar no relatório para o gestor.

**15.3** Deverá anexar a prestação de contas arquivo com os dados abaixo assinados pelo responsável pela OSC, no local de atividades.

**I** Locais de atividades com horários das atividades, número de participantes, professor responsável conforme Item 15.4.;

**II** Lista de inscritos no projeto, com nome do inscrito, RG, nome do responsável, telefone ou endereço para contato.

**15.4** A OSC deverá enviar lista dos professores com inscrição no CREF, exceto casos que o registro não ser obrigatório de acordo com as normativas do Conselho Nacional de Educação Física.

**15.5** Enviar prestação de contas no prazo determinado no termo de colaboração, em plataforma eletrônica, encaminhado à SEMEL.

**15.6** As OSCs participantes deste edital de chamamento público, para repasse do FMDE, com as quais a SEMEL firmou termo de colaboração, deverão:

**I** dar visibilidade à realização das atividades, atribuindo clara e ampla divulgação de que as ações são financiadas com recursos do FMDE;

**II** assegurar, destacar e divulgar, obrigatoriamente, a participação da SEMEL e da Prefeitura Municipal de Bauru em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à realização do campeonato, expondo a marca da Prefeitura Municipal de Bauru – PMB, visual, em veículos de imprensa, em seu site e em quaisquer outros meios de identificação do evento, tais como placas, painéis, *outdoors*, redes sociais entre outros;

**III** garantir a veiculação de marcas de eventuais patrocinadores e apoiadores da Prefeitura Municipal de Bauru – PMB, independentemente de qualquer relação jurídica de patrocínio ou publicidade previamente estabelecida;

**IV** todos os releases e entrevistas deverão ser encaminhados à Prefeitura através da [imprensasemel@bauru.sp.gov.br](mailto:imprensasemel@bauru.sp.gov.br)

**V** todos os logos e identidade visual serão fornecidos pelo email [artes@bauru.sp.gov.br](mailto:artes@bauru.sp.gov.br) ou pelo contato com a comunicação e imprensa (14) 3235-1065 solicitando o manual de identidade que deverá ser rigorosamente seguido.

### **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de dez dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolada no endereço informado no item 6.1 deste Edital.

**16.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**16.3** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**16.4** A SEMEL resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**16.5** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.6** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

**16.7** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública” (art. 52 da Lei nº 13.019/2014).

**16.8** Será designada a comissão de monitoramento e avaliação da parceria. Nos termos do art. 35, alínea “h” da Lei nº 13.019/2014.

**16.9** A administração pública não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**16.10** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**16.11** Os trabalhadores contratados pela entidade não guardam qualquer vínculo empregatício com o município, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela entidade; que o município não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela entidade, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais; que a entidade deverá entregar ao município, mensalmente, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas a parceria, contendo seus endereços completos;

**16.12** O período de vigência da parceria será **até 31 de dezembro de 2022**.

**16.13** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – FOLHA DOS DADOS DA OSC;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

ANEXO III – MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC;

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

**16.14** Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

**16.15** A homologação desse Chamamento Público não implica em direito adquirido da OSC classificada;

**16.16** O Termo de Transferência será firmado somente após Lei Municipal Orçamentaria Anual ou Lei específica autorizando os repasses.

Para mais informações entrar em contato com a da SEMEL, telefone (14) 3218-61-25 / 3218-6076 ou e-mail [esportes@bauru.sp.gov.br](mailto:esportes@bauru.sp.gov.br).

O presente Chamamento Público será publicado em Diário Oficial e estará disponível no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

VANDERLEI MAZZUCHINI JUNIOR  
Presidente do Conselho Municipal de Esporte

JOÃO MARCOS PEREIRA DUARTE  
Gestor de Parcerias

FLAVIO ISMAEL DA SILVA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



**ANEXO I**  
**DADOS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

Nome da Entidade:  
CNPJ:  
Endereço completo da OSC:  
Data de Fundação da OSC:  
Telefone Institucional:  
E-mail Institucional:  
Horário de Funcionamento da OSC. Período de vigência da diretoria atual:

Responsável / Presidente da OSC proponente. Nome:  
RG:  
CPF:  
Endereço residencial completo:  
Telefone pessoal:  
E-mail pessoal:  
E-mail Institucional:

Responsável pelo Projeto. Nome:  
RG:  
Telefone pessoal:  
E-mail:

Opção do Banco que receberá o repasse: (    ) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou (    ) BANCO DO BRASIL Nome do Projeto:  
Modalidade do projeto:  
Grupo trabalhado, (    ) Masculino, (    ) Feminino, ( ) Misto



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a (OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº 411/2021, Chamamento Público nº 006/2021, e em seus anexos, e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, bem como atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 para celebração do Termo de Colaboração, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditiva da formalização aludida parceria.

Bauru \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANEXO III  
MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO**

<b>I. CADASTRO DO PROPONENTE</b>			
Proponente:			
CNPJ:			
<b>II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>			
Nome do Projeto:			
Modalidade do projeto:			
Sexo:			
<b>III – LOCAL (IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO:</b>			
<b>IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO DO PROJETO</b>			
Duração:			
<b>V. META PÚBLICO BENEFICIÁRIO/ALVO.</b>			
Público Alvo.			
Crianças - (0 a 12 anos):			
Adolescentes - (12 a 18 anos):			
Adultos – (18 a 59 anos):			
Idosos – (a partir de 60 anos): Portadores de necessidades especiais:			
Total de Beneficiário(s):			
Defina o Número Mínimo de participantes inscritos ou a inscrever para o valor proposto:			
<b>VI - JUSTIFICATIVA</b>			
<b>VII – OBJETIVO GERAL E ESPECIFICO</b>			
<b>VIII – METODOLOGIA – ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO.</b>			
<b>IX – INDICADORES – MECANISMOS ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PELO PROPONENTE</b>			
<b>X – RESULTADOS ESPERADOS</b>			
<b>XI - PARCERIAS</b>			
<b>XII – MECANISMO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO</b>			
<b>XIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES</b>			
ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TERMINO	
<b>XIV – PLANO DE DESEMBOLSO – Arredondar valor R\$ 1,00 – Discriminação de todas as despesas previstas para o projeto ou evento</b>			
ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR UNID	TOTAL
<b>XIV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Arredondar valor R\$ 1,00. Valores</b>			
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA PRINCIPAL:</b>			
<b>APRESENTAÇÃO DO PROJETO – DESCREVA</b>			

**Itens I e II – DADOS DA OSC.**

Dados da identificação do projeto e OSC

**Item III – LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Descrever locais que já estão sendo executados e como também serão propostos pelo projeto, endereço, denominação do espaço, público, escolar ou particular.

**Item IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO DO PROJETO.**

Total de meses desde a data de início das atividades até o encerramento das atividades do projeto.

**Item V – META PÚBLICO BENEFICIÁRIO/ALVO**

Meta quantitativa de público alvo discriminados neste item como; Crianças - (0 a 12 anos), Adolescentes - (12 a 18 anos), Adultos – (18 a 59 anos), Idosos – (a partir de 60 anos), Portadores de necessidades especiais:

Número Mínimo de participantes inscritos ou a inscrever para o valor proposto, demonstrar a quantidade de inscritos que iniciará o projeto deste edital e/ou dará sequência aos trabalhos atuais.

**Item VI – JUSTIFICATIVA**

Fundamentar a pertinência e relevância do Projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

**Item VII – OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO**

Objetivo Geral: A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto.

Objetivos Específicos: Apresentá-los com base no Objetivo Geral, de maneira que possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

**Item VIII – METODOLOGIA (ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO)**

Como serão elaborados os processos utilizados para a Ação. Deve apresentar compatibilidade com os objetivos, metas e conceitos, bem como com a forma de aplicação e desenvolvimento das atividades do Projeto apresentado. Explicar, sucintamente, como o Projeto será desenvolvido: ações, atividades previstas (esportivas e complementares) e os meios de realização. Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas.

**Item IX – INDICADORES (MECANISMOS ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PELO PROPONENTE)**

Determinar quais ferramentas de avaliação, quantificação e mensuração do projeto pela OSCs.

**Item X – RESULTADOS ESPERADOS**

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do Projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

**Item XI – PARCERIAS**

Detalhamento das parcerias públicas e privadas envolvidas no Projeto. Inclusive com mecanismos de controle social, especialmente os Conselhos Municipais, Estaduais e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Item XII – MECANISMO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Como será divulgada e apresentar as estratégias de divulgação do projeto a serem utilizadas, locais de divulgação.

**Item XIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

Detalhar a duração, em meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases em que se desmembrará o Projeto. É o desdobramento do objeto do Projeto em realizações físicas, de acordo com as ações e atividades preestabelecidas. Preencher a tabela relacionando as atividades propostas com o tempo de execução do Projeto.

**XIV – PLANO DE DESEMBOLSO**

Arredondar valor R\$ 1,00 (um real) – discriminação de todas as despesas previstas para o projeto ou evento.

Estimar os custos detalhadamente no Projeto Básico por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a quantidade e os valores financeiros correspondentes.

**XIV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (arredondar valor R\$ 1,00).**

Este cronograma será o valor que será utilizado mês a mês que será desembolsado pela OSC de acordo com os itens do plano de desembolso.

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

Fazer um breve relato histórico da entidade, em especial quanto ao trabalho social que já executou ou está realizando. Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com a política de direitos humanos e a ligação do Projeto com o esporte local. A apresentação deverá conter ainda dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, estadual, regional ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Assim como o descrito no item 4.2. IV do edital

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Art. 33, V, “C” da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC denominada \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilidades civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “c” e Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida entidade possui capacidades técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração, em especial as seguintes:

01 RECURSO(S) HUMANO(S).

## ANEXO V - MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2021  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2021.

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e vinte, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, com sede à Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado por \_\_\_\_\_ Secretário Municipal do Esporte e Lazer e gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo – FMDE, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado a **Organização da Sociedade Civil – OSC**, sem fins lucrativos, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm como justo e compromissado, mediante cláusulas e condições estabelecidas, o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do Projeto “\_\_\_\_\_” conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL e pelo Conselho Municipal de Esportes – CME, de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 126.213/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

- 2.1 Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços, programas ou projetos prestados, de acordo com as diretrizes técnicas da SEMEL e do CME;
- 2.2 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho estabelecido no projeto aprovado, sendo vedada sua alteração.
- 2.3 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução do projeto, objeto deste Termo de Colaboração, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeira previsto no item 2.14, conforme Plano de Trabalho apresentado pela **OSC**, observando o princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca da qualidade e durabilidade.
- 2.4 Apresentar quadrimestralmente à SEMEL a prestação de contas parcial referente aos recursos auferidos no período e anualmente conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, assinadas pelo Tesoureiro, Conselho Fiscal e Presidente da **OSC**.
- 2.5 Cumprir continuamente e integralmente as metas estabelecidas no presente Termo de Colaboração.
- 2.6 Divulgar a parceria da SEMEL como órgão cofinanciador dos serviços, programas ou projetos nos meios de comunicação, materiais de divulgação, *homepage*, veículos adquiridos com os recursos públicos e placas, conforme modelo aprovado pelo gestor.
- 2.7 Manter e movimentar os recursos repassados na utilização do objeto deste Termo em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira indicada pela administração pública, sendo vedada sua transferência para demais contas existentes da **OSC**.
- 2.8 Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de 30 dias, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de constas quadrimestrais.
- 2.9 Apresentar os documentos fiscais originais, nota fiscal eletrônica – NF-e, para as compras que comprovem as despesas de acordo com a Resolução nº 02/2016 do TCESP com a indicação do número do Termo de Colaboração, número da Lei Autorizadora e identificação do órgão concessor e justificativa.
- 2.10 Comprovar os pagamentos através da cópia da transferência bancária diretamente ao fornecedor, boletos com autenticação mecânica, ou não havendo outro meio senão o pagamento em dinheiro que o fato seja devidamente justificado e conste no documento carimbo especificando a empresa, com nome, data e identificação (RG e CPF) do responsável pelo recebimento, conforme art. 38, § 1º, incisos I e II e § 2º do Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016.

2.11 Possibilitar o livre acesso não somente da Administração Pública Municipal, bem como ao TCESP, quanto aos documentos e locais de execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

2.12 Manter guardado em boa ordem pelo período de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas anual, os documentos originais que compuseram as prestações de contas do exercício.

2.13 A OSC, adquirente do bem permanente com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção ou denúncia, ficando gravado como inalienável.

2.14 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ e, havendo saldo no primeiro dia do mês seguinte, deverá ser devolvido à respectiva conta do FMDE, através de GRE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Transferir à **OSC** os recursos financeiros indicados e objeto deste Termo, através do FMDE, conforme cronograma de desembolso.

3.2 Assessorar tecnicamente a **OSC** na execução dos serviços, programas ou projetos contratados, objeto do Termo.

3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **OSC**, através dos indicadores de avaliação constantes no Padrão Normativo;

3.4 Recomendar e oficializar prazo para que a **OSC** adote providências cabíveis para cumprimento de suas obrigações, sempre que verificada irregularidade.

3.5 Disponibilizar ao CME os relatórios das atividades da **OSC** quando solicitado;

3.6 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros valendo-se de apoio técnico e pareceres de outras áreas quando julgado pertinente.

3.7 Emitir relatório técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando-se em consideração a parceria celebrada, submetendo à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.

3.8 Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC**, estabelecendo nexo de causalidade entre receita e despesas realizadas, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, levando-se em consideração o Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO

4.1 O **MUNICÍPIO**, através do FMDE, destinará o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Programa de Trabalho encartados nos autos do Processo Administrativo nº 126.213/2021 para o financiamento do projeto esportivo, em conta aberta no Banco Oficial \_\_\_\_\_, a qual deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcela única conforme cronograma de desembolso.

4.2 Caso o repasse seja efetivado em parcelas, essas serão suspensas quando do descumprimento deste Termo de Colaboração, conforme item 6.1 dando-se o prazo de 45 dias, prorrogável por igual período, para as devidas regularizações. Transcorrido o prazo estipulado, o Gestor deverá comunicar o respectivo CME e o TCESP por meio de ofício.

4.3 A **OSC** deverá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo de Colaboração, caso isso não ocorra o saldo deverá ser restituído ao FMDE, em sua respectiva conta através de GRE.

4.4 A utilização dos recursos repassados para os serviços, programas ou projetos ficam condicionados à padronização das despesas orçamentárias, conforme Decreto nº 11.770 de 25/01/2012 e Manual de Repasses do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Bauru.

4.5 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do projeto aprovado em conformidade com as normas do TCESP.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo **MUNICÍPIO**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do termo, ficando asseguradas a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

5.3 A **OSC** indica o Sr(a). \_\_\_\_\_, que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas.

5.4 Fica facultado o livre acesso dos servidores dos órgãos repassadores de recursos, do Controle Interno e do TCESP aos documentos, aos processos, às informações referentes aos instrumentos de transferência e aos locais de execução do objeto deste Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 A **OSC** cumprirá as normas do TCESP e as seguintes condições:

- I- Apresentar relatório físico e financeiro do acompanhamento das contas até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, acompanhado dos extratos bancários, conciliação bancária separadamente, por fonte de financiamento;
- II - Apresentar a prestação de contas anual até vinte dias após o término da vigência deste Termo Colaboração de acordo com as orientações intituladas, apresentando relatório final das ações desenvolvidas e conciliação bancária evidenciando a utilização dos recursos e eventual devolução, se for o caso.
- III- Apresentação de prestação de contas de parcelas vencidas, de um exercício para o outro em 15 dias do seu recebimento, cujas notas fiscais serão a partir da última apresentada no terceiro quadrimestre.
- IV- Apresentar quadrimestralmente juntamente com o Acompanhamento das Contas as Certidões Negativas de Débitos (FGTS, INSS, IRRF) dos órgãos públicos responsáveis pelos encargos, sendo que, no 3º quadrimestre deverão ser anexadas as certidões até o fechamento do exercício. Sendo isenta do pagamento de encargos, juntar a documentação comprobatória.
- V- Apresentar quadrimestralmente e na prestação de contas anual, relatórios com elementos técnicos e financeiros que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição das atividades, metas e resultados esperados.
- VI- Apresentar prestação de contas, por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção de parceria, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolvendo-os aos cofres públicos no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- VII- O não cumprimento pela **OSC** de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na suspensão dos pagamentos, e devolução ao **MUNICÍPIO** dos valores repassados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À OSC**

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **OSC** parceira as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III- Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente Termo terá vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério das partes.

#### **CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

9.1 O presente Termo poderá ser alterado, exceto em seu objeto e prazo, mediante alteração, e denunciado, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 60 dias, sendo que, se a denúncia for por parte da **OSC**, deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL**

---

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG: